



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2014, para ocupar vaga temporária no cargo de Analista de Nível Superior – Administrador, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o arts. 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o disposto no art. 41 da Lei nº 12.378/2010, que versa sobre a contratação de empregados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Considerando o resultado final do concurso público nº 01/2014, homologado por edital, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2014;

Considerando os termos da Instrução Normativa CAU/RS nº 32, de 07 de fevereiro de 2018, a qual regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), as substituições temporárias de pessoal efetivo em razão de afastamentos legais; e

Considerando o Termo de Desistência de Ocupação de Vaga Temporária, devidamente assinado pelo candidato Gustavo Ritter Parcianello, classificado em 8º lugar no concurso para Analista de Nível Superior – Administrador, nomeado pela Portaria Presidencial nº 015 de 15 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Cristina Espindola Romor Vargas**, classificado em 9º lugar no concurso para Analista de Nível Superior – Administradora, para ocupar vaga de substituição temporária de ocupante de emprego efetivo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), por motivo de licença-maternidade, cumulada com férias e demais licenças legais da empregada de provimento efetivo, Analista de Nível Superior – Administradora, **Clarissa Fleck Monteiro**.

Art. 2º O término do contrato de trabalho por prazo determinado ocorrerá a partir do dia em que a empregada de provimento efetivo, após as licenças legais, retornar ao seu posto de trabalho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º A nomeada fica ciente de que se trata de preenchimento de vaga à título transitório (temporário, por prazo determinado), para substituição de empregada pública ocupante de cargo de provimento efetivo, a qual se ausentou em virtude de licença saúde e posterior licença maternidade, sendo-lhe assegurado, após finda a relação contratual por prazo determinado, o direito ao retorno à posição de origem no cadastro classificatório do concurso, para futuro provimento em vaga definitiva, caso haja interesse pela Administração Pública na chamada para cargo de provimento efetivo.

Art. 4º. A nomeada chamada para ocupar vaga temporária tem, após assinatura do Termo de Aceitação de Vaga Temporária, tem o prazo de 05 (cinco) dias corridos para comprovar os requisitos ao cargo. Caso o candidato não os satisfaça neste prazo, perde o direito à vaga temporária, mantendo-se na mesma ordem de classificação do respectivo Concurso Público.

Art. 5º O candidato convocado para preenchimento de vaga temporária que não comparecer ou não responder no prazo estipulado de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao envio da convocação (telegrama), ou do envio de e-mail com ciência inequívoca, perderá o direito à vaga temporária, permanecendo na mesma ordem de classificação do respectivo Concurso Público, aguardando a possibilidade de convocação a uma vaga definitiva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 15 de fevereiro de 2018.

  
**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**  
Presidente do CAU/RS

**Tiago Holzmann da Silva**  
Presidente  
CAU/RS